

PUBLICADO DOM 01/07/2004

PARECER Nº 081/2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 902/03

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que visa incluir no calendário oficial do Município de São Paulo o "Dia do Profissional de Estética", a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/03/04

Augusto Campos – Presidente

A.P. Baratão – Relator

Carlos A. Bezerra Jr.

Celso Jatene

Jooji Hato

Salim Curiati